



GOVERNO MUNICIPAL

Araripina

LEI Nº 2.844 DE 02 DE MAIO DE 2017

EMENTA: CRIA PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL / ITERPE PARA VIABILIZAR CADASTRAMENTO DOS IMÓVEIS LOCALIZADO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO POIS NÃO POSSUEM DOCUMENTAÇÃO.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria parceria entre a Prefeitura Municipal / ITERPE para viabilizar cadastramento dos imóveis localizado nos Distritos do Município, pois não possuem documentação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE MAIO DE 2017.


JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito